

**LEI Nº 2.829, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005**

**Concede abono salarial aos servidores municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.949/05, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os servidores municipais, inclusive aposentados e pensionistas.

**§ 1º** - O benefício desta lei não será incorporado aos vencimentos do servidor.

**§ 2º** - O benefício constante do "caput" do artigo 1º não se aplica dos portadores de cargo de Secretário Municipal.


**Art. 2º** - O presente benefício é extensivo aos servidores da Fundação e das Autarquias Municipais, bem como aos servidores que se encontram afastados para tratamento de saúde.

**Art. 3º** - O presente crédito será coberto com recurso proveniente de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de setembro de 2005.

  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo